



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.079/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.079/2024

ASSUNTO: Abre crédito de anulação de dotação
no valor R\$ 1.300,00 (Um mil e tre-
zentos reais).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.079/24

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.079/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito suplementar de anulação de dotação no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

O presente projeto abre crédito para criação de categoria econômica por anulação de dotação, Auxílio Alimentação, no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração

Tavares, 17 de setembro de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO:94299803000
Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.09.18 10:41:59 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.079
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Daiane Correa do Cant
Vereadora

Enio Vieira Chav
Vereador

Protocolo
898312024
Protocolado em 18/09/2024
Secretário

ABRE CRÉDITO DE ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO VALOR R\$1.300,00
(UM MIL E TREZENTOS REAIS)

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito, no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

01-	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-	SECRETARIA DA CÂMARA	
01-	LEGISLATIVA	
031-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001-	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
2.001-	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
3902- 3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....	R\$1.300,00

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.2º- Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

01-	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-	SECRETARIA DA CÂMARA	
01-	LEGISLATIVA	
031-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001-	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
2.001-	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
2607- 3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	R\$1.300,00

Luiz Omar de So

Raquel Terra

Volmir Vieira
Vereador

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS	
Recebido em	18/09/2024
Expedido em	01/10/24
Nº	ata 1944

GARDEL MACHADO
DE
ARAUJO:942998030
00
Assinado de forma digital
por GARDEL MACHADO
DE ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.09.18
10:41:32 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal